

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atendimento ao Art. 1º; Art. 2º Inciso II e Art. 11º da Lei 14.133/21, O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a aquisição de material permanente conforme necessidades da SEMOSP.

1.2. A contratação será procedida por licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos; no § 2º do Art. 17 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns

1.3. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento, conforme Art. 69º do Decreto Municipal 59.677/23.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 – secretarias municipais de obras e serviços públicos
Unidade	09.001 – secretarias municipais de obras e serviços públicos
Função	15 - urbanismos
Sub Função	451 – infra-estrutura urbana
Programa	0049 – desenvolvimento do município
Projeto/Atividade	2261 – realização de obras e serviços de infraestrutura
Despesa	4.4.90.52.0 – equipamento e material permanente
Desdobramento	34 – maquinas, utensilios e equipamentos diversos
Fonte de	25000000 – recursos não vinculados de impostos exercício

Recursos	anteriores
Reduzido	389

Órgão	09 – secretarias municipais de obras e serviços públicos
Unidade	09.001 – secretarias municipais de obras e serviços públicos
Função	15 - urbanismos
Sub Função	451 – infra-estrutura urbana
Programa	0049 – desenvolvimento do município
Projeto/Atividade e	2261 – realização de obras e serviços de infraestrutura
Despesa	3.3.90.30.0 – material de consumo
Desdobramento	99 – outros materiais de consumo
Fonte de Recursos	25000000 – recursos não vinculados de impostos exercício anteriores
Reduzido	328

Órgão	09 – secretarias municipais de obras e serviços públicos
Unidade	09.001 – secretarias municipais de obras e serviços públicos
Função	15 - urbanismos
Sub Função	451 – infra-estrutura urbana
Programa	0049 – desenvolvimento do município
Projeto/Atividade	2261 – realização de obras e serviços de infraestrutura

e	
Despesa	4.4.90.52.0 – equipamento e material permanente
Desdobramento	12 – aparelhos e utensilios domesticos
Fonte de Recursos	25000000 – recursos não vinculandos de impostos exercício anteriores
Reduzido	389

Órgão	09 – secretarias municipais de obras e serviços públicos
Unidade	09.001 – secretarias municipais de obras e serviços públicos
Função	15 - urbanismos
Sub Função	451 – infra-estrutura urbana
Programa	0049 – desenvolvimento do município
Projeto/Atividade	2261 – realização de obras e serviços de infraestrutura
Despesa	3.3.90.30.0 - material de consumo
Desdobramento	22 – material de limpeza e produtos de higienização
Fonte de Recursos	25000000 – recursos não vinculandos de impostos exercício anteriores
Reduzido	328

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art. 6º Inciso XIII; Art. 20º; Art. 29º da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 59.671/23 Art. 1º §1º):

3.1. O objeto enquadra-se na classificação de qualidade comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e Instituições do mercado, sem especificações técnicas complexas (Art. 29º da Lei nº 14.133/21).

4. OBJETO

Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da SEMOSP.

5. JUSTIFICATIVA

Conforme Itens do Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores da aquisição estão baseados em pesquisa de preços realizada por servidores da SEMOSP no mercado local, sendo que para inicial deste processo foi considerado o valor médio do levantamento realizado.

Código Elotech	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média	Preço Total
122115	01	CORTINA - TIPO PERSIANA, VERTICAL, com bando, para janela, confeccionada em tecido, com laminas de 9,5cm, nas dimensoes 2,60m de largura x 1,70m de altura - cortina - tipo persiana, vertical, com bando, para janela, confeccionada em tecido, com laminas. Cor cinza	Und	03	R\$ 838,80	2.516,40
122116	02	CORTINA - TIPO PERSIANA, VERTICAL, com bando, para janela, confeccionada em tecido, com laminas de 9,5cm, nas dimensoes 2,30m de largura x 1,70m de altura - cortina - tipo persiana, vertical, com bando, para janela, confeccionada em	Und	04	R\$ 852,37	3.409,48

		tecido, com laminas. Cor cinza				
122119	03	LIXEIRA INOX com tampa e pedal 30 litros - lixeira inox com tampa e pedal 30 litros	Und	05	R\$ 333,42	1.667,10
122120	04	LIXEIRA INOX com tampa e pedal 30 litros - lixeira inox	Und	02	R\$ 339,74	679,48
122121	05	LIXEIRAS COLETA SELETIVA COM SUPORTE: conjunto c/ 4 lixeiras c/ suporte / coletasclctiva de 60 litros; tampa plastica basculantc - capacidadc: 60 litros; cores: azul/vermelho/amarelo/verde - matcria-prima: polipropilcno (pp); acompanha: parafusos c arruel - lixeiras coleta seletiva com suporte: conjunto para montagem/adeseivos (plastico, papel, vidro, metal) medidas: altura: 93 cm largura 43 cm comprimeento: 210 cm; peso: 18,7 kg descrição/especificações: 0 kit c composto por 5 lixeiras para coleta seletiva 60 litros fabricado em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). de acordo com as principais normas vigcncnts da (anvisa). a lixciras para coleta seletiva 60l - kit com 4 lixeiras possuem estrutura em aco galvanizado. podem ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. possuem tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas as outras.	Und	04	R\$ 967,00	3.868,00
122113	06	APARELHO DE AR-CONDICIONADO Splint, com tecnologia inverter, 24.000 BTUs, ciclo frio, função brisa, filtro anti-bacteria, voltagem 220V, cor branca, com controle remoto e certificação Procel classe A de economia de energia - Aparelho de ar condicionado Splint, com	Und	02	R\$ 5.443,80	10.887,60

		tecnologia inverter, 24,000 BTUs, ciclo frio, função brisa, filtro anti-bactéria, voltagem 220V, cor branca, com controle remoto e certificação Procel classe A de economia de energia				
122114	07	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL - Área de abrangência: 80 a 90 m² Fluxo de ar: 9000 m³/h Energia 127v Cor branco Três velocidades Reservatório de 100L Frequência: 60hz Potência: 0.38kw Dimensões: 0 - CLIMATIZADOR INDUSTRIAL - Área de abrangência: 80 a 90 m² Fluxo de ar: 9000 m³/h Energia 127v Cor branco Três velocidades Reservatório de 100L Frequência: 60hz Potência: 0.38kw Dimensões: 0,85 x 0,46 x 1,40 m Peso: 35kg Ruído dB(A)	Und	02	R\$ 7.054,31	14.108,62
122117	08	FOGÃO GÁS – material chapa aço aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade de bocas 4 un, características adicionais mesa em inox, forno auto limpante tampo de vidro, voltagem 110/220 V, Cor Branca	Und	01	R\$ 1.616,30	1.616,30
122118	09	BEBEDOURO INDUSTRIAL Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali, Voltagem: 110/220 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Material Reservatório Água: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200 L,	Und	01	R\$ 4.029,78	4.029,78
122122	10	SECADOR ELÉTRICO DE MÃOS INOX, automático com sensor, tempo de secagem 25 segundos, potência 1500w, 220v - secador elétrico de mãos inox, automático com sensor, tempo de secagem 25 segundos, potência 1500w, 220v	Und	02	R\$ 2.536,03	5.072,06
TOTAL				R\$ 47.854,82		

7. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR ITEM

7.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, por item justifica-se pela necessidade em aumentar o caráter competitivo da licitação, ampliando a competição podendo assim atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

8.1 Salientamos que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, nos itens que tiverem seu valor superior ao descrito na Lei.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, conforme discriminado no **Item 1.2 deste Termo de Referência**.

9.2 A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o **Termo de Referência e seus anexos**, bem como atender a todas as suas exigências.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências deste **Termo** e seus Anexos;
- b)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Não atendam às características mínimas deste **Termo de Referência**.

10. ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 12º Inciso VII da lei 14.133/21):

10.1. O levantamento da demanda encontra-se discriminada no item 10 (Dez) e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar.

11. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 12º Inciso II; Art. 18º Inciso IV da Lei 14.133/21):

11.1. O valor total estimado é de **R\$ 47.854,82** (quarenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

12.1.1 Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

12.1.2 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021). Serão exigidos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

12.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21).

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);

g) Declaração Conjunta de:

- Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;
- Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21);

- Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;
- Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

12.4.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021);

12.5. Qualificação Técnica (Art. 62, Inciso II; Art. 67 da Lei 14.133/2021):

12.5.1 Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e devidamente assinado, que comprove que a licitante tenha fornecido produtos, cuja qualidade dos produtos se assemelhe aos objetos deste PREGÃO.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

13.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante

comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

13.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

13.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos Artigos 62º ao 70º da Lei 14.133/2021:

13.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei 14.133/2021;

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14º Inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

13.5. Nos termos do Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

13.6. Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

14. PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a)** Advertência;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

14.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta SEMOSP, ou seja, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

14.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item 21.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

14.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

14.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item 19.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

14.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

15. DA GARANTIA

A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas do fabricante, quando da entrega do objeto, obrigando-se a substituir o objeto que for entregue fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus para a administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

16.DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto somente poderá acontecer após emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato e de forma Ordinária, após a emissão de requisição em até 30 dias.

16.2. O objeto solicitado deverá ser entregue em horário comercial nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura na Avenida Quinitino Gomes nº 4131, sala B, Bairro Jardim América, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

16.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais e equipamentos até as dependências do depósito do Almoxarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou do transporte, não sendo o município responsável em fornecer mão de obra para o descarregamento.

17. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

17.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento composta por membros do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura de Vilhena.

17.2 As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

17.3 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

17.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.6 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

17.7 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a)** Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b)** Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

17.9 O Município de Vilhena efetuará a retenção de Imposto de Renda incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB no 1234/2012.

17.10 Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº1234/2012.

17.11 No caso da Contratada não ser obrigada à retenção, a mesma deverá comprovar esta condição;

17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

9. $I = (6\%/100)$

10.365

11. $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

12. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.13 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

17.14 Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

17.15 No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

17.16 A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer o objeto conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

18.2. Entregar o objeto estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

18.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

18.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

18.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal de Vilhena, não sendo a Prefeitura responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

18.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação da licitação.

18.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

19.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

19.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao material solicitado.

19.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

19.5. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

19.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

19.7. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

19.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

19.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

19.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.12 Receber a licença no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.13 Verificar minuciosamente, a conformidade da licença com as especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação;

19.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

20. EMBASSAMENTO LEGAL

Lei 14.133/2021, Art 6º, Inciso XLI e Decreto 11.871/2023.

21. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta aquisição, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021– (Nova Lei de licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); o Decreto nº 10.024/2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica).

Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone 69 3321-2665.

O presente Termo de Referência foi elaborado por Emily Amanda Araújo Ribeiro e aprovado por Rudierio Lopes Pereira– Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Elaborado por

EMILY AMANDA ARAÚJO RIBEIRO

Matrícula nº 16767

RUDIERIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4ae4c5f7-254c-4735-ac1f-fe657347d0fa>

